

L E I Nº...<sup>A</sup>... de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EÙ PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Para o exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), adotar-se-á, para efeito de cobrança de Impostos, Taxas e outros tributos, a Legislação de Impostos e Taxas do Município de Chapecó, referente ao ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), em todos os casos em que ainda não haja legislação própria deste Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, <sup>30</sup>.... de Novembro de 1954

*Edmundo Leaudor.*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Acemur Danilo*  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria

Munic. Mondai, 30/11/1954

.....  
ário M. Municipal